



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
aco@jaguarao.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 PROCESSO 6021/2018-76516

O **Município de Jaguarão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 27 de Janeiro, n.º 422, inscrita no CNPJ sob n.º 88414552/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Favio Marcel Telis Gonzalez, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE** - conforme Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações no **Anexo I**, deste edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

A abertura da Chamada Pública será no dia **20 (vinte) de agosto de 2018, às 09h:00min**, no Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, na Avenida 27 de Janeiro, 422 - Centro, Jaguarão/RS, onde se reunirão os membros da comissão de licitação, designados pela Portaria n.º **055/2017**, onde serão recebidos e abertos, dois (02) envelopes distintos, sendo um de **DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E OUTRO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, relativos à **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

3. FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes da Secretaria Municipal da Educação

Elemento de despesa: **2.2046 - 3.3.3.90.30.00.00.00** - Cód. Red.: **515** - Fonte de Recurso: **1002 (FNDE - PNAE)**.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para o processo de habilitação, os fornecedores da agricultura familiar deverão entregar às entidades executoras, os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013:

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES **INDIVIDUAIS**, **DETENTORES DE DAP FÍSICA**, **NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

Os fornecedores da agricultura familiar deverão apresentar no envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

FAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
acoos@jaguarao.rs.gov.br

- c) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
 - d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- Observação: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de até 05(cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

4.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA:

Os fornecedores da agricultura familiar deverão apresentar no envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Observação: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de até 05(cinco) dias para a regularização da documentação.

4.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

Os fornecedores da agricultura familiar deverão apresentar no envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
 - c) Prova de regularidade com a fazenda federal, relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
 - f) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
 - f) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Observação: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de até 05(cinco) dias para a regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

FAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
aco@jaguarao.rs.gov.br

5. ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta do fornecedor **individual**, grupo **informal** ou **formal** deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo do **Anexo II**, deste Edital.

5.1. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar, fornecedor dos gêneros constantes no projeto.

5.2. Os projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a alimentação escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes, conforme modelo do **Anexo II**, deste Edital.

Observação: *Os projetos de venda dos participantes devem conter preços **IGUAIS** aos mencionados no **Anexo I**, caso nenhum projeto de venda satisfaça essa exigência, será concedido prazo de 02(dois) dias úteis para regularização da documentação.*

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

6.1. As especificações técnicas dos gêneros alimentícios, quantidades a serem adquiridos e preços a serem pagos serão conforme o **Anexo I** deste edital.

6.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2018, elaborados pela nutricionista do Município.

6.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

7. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1. No caso de participar mais de um (01) agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para **desempate**:

7.2. Os fornecedores locais do Município.

7.3. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

7.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

7.5. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

acoos@jaguarao.rs.gov.br

- 7.6. Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 7.7. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
- 7.8. Caso o desempate, não se obtenha de um único fornecedor as quantidades do produto requisitado, poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.
- 7.9. O preço da aquisição será o determinado pela administração, conforme o **Anexo I**, deste edital.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

- 8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação/SMED, situado na Praça do Desembarque, nº 24, **até as 09h00 do dia estabelecido para entrega**. Sendo que os dias de entrega **serão todas as segundas-feiras e terças-feiras (destinados as escolas urbanas)** do mês, conforme cronograma do setor. E a cada 15 dias pode ter entrega também na **quinta-feira (destinado as escolas rurais)**.
- 8.2. **A bebida láctea deve ser entregue pelo fornecedor direto nas escolas, conforme cronograma estabelecido pela SMED.**
- 8.3. Os pedidos dos produtos perecíveis serão feitos na **quinta-feira** através de planilhas, ou seja, quatro (4) dias antes da entrega, podendo ser enviado por e-mail ou retirado na SMED.
- 8.4. As quantidades solicitadas através do cronograma do setor **não podem ser alteradas por conta do produtor**, devendo sempre entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar, caso ocorra alguma inviabilidade na entrega. Isso porque, o profissional Nutricionista elabora o cardápio e organiza as quantidades de gêneros contando com a entrega de cada fornecedor.

Condição de entrega dos gêneros

- 8.5. Os itens devem estar devidamente pesados e identificados com o nome de cada escola, para posterior distribuição nas escolas. É importante ressaltar que **os gêneros devem ser armazenados em embalagens plásticas, resistentes e transparentes ou em caixas plásticas, também identificadas por nome das escolas, o que facilita a conferência.**
- 8.6. Os pesos dos gêneros poderão ser arredondados pelo produtor e repassados ao setor no momento da entrega, isso porque não serão aceitos produtos cortados, como por exemplo, a abóbora.
- 8.7. Cabe ao fornecedor entregar os gêneros conforme descrição apresentada no edital, pois será cobrada a qualidade dos mesmos. A não conformidade durante a entrega poderá acarretar devolução e posterior troca por parte do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

acoos@jaguarao.rs.gov.br

8.8. Caso o fornecedor não consiga entregar algum gênero alimentício por falta (sazonalidade) ou problemas em virtude de intempéries, poderá trocar por outro produto, preferencialmente que já tenha entregado na presente chamada pública, devendo fazer a solicitação por escrito ao Setor de Licitação e ao Setor de Alimentação Escolar.

8.9. AMOSTRAS: Serão solicitadas amostras de produtos para ser feita análise no Setor de Alimentação Escolar, que deverão ser entregues 5 dias antes da data publicada para a ocorrência da chamada pública presencial. Os alimentos para a amostra serão: arroz, feijão, bebida láctea, doce de leite, suco concentrados diversos sabores, suco concentrado de uva.

As amostras devem ser entregues no endereço situado na Praça do Desembarque, nº 24, na sede da Secretaria de Educação e Desporto (SMED) de Jaguarão.

8.10. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
01	Abóbora	KG	100	100	50	50	300
02	Alface	UN	100	100	50	50	300
03	Aipim	KG	50	50			100
04	Alho	KG	5	5			10
05	Arroz branco	KG	400				400
06	Batata doce	KG	100	50	50		200
07	Batata inglesa	KG	100	50	50		200
08	Bebida láctea	L	300	300	200	200	1000
09	Beterraba	KG	50	50			100
10	Coxa e sobrecoxa	KG	100	100			200
11	Peito de frango	KG	150	150	200		500
12	Sobrecoxa	KG	100	100			200
13	Cebola	KG	100	100			200
14	Cenoura	KG	100	100			200
15	Chuchu	KG	50	50	50	50	200
16	Couve	UN	100	100	100		300
17	Couve-flor	UN	50	50			100
18	Espinafre	UN	50	50			100
19	Feijão	KG	300				300
20	Fígado	KG	50	50			100
21	Laranja de suco	KG	200		200		400
22	Leite em pó	KG	150	150	200	200	700
23	Leite UHT	L	150	150	150	150	600
24	Morango	KG	100	50	50		200
25	Mostarda	UN	50	50	50	50	200
26	Pimentão verde	KG	5	5	5	5	20
27	Rabanete	UN	10	10	10		30
28	Repolho	KG	50	50			100
29	Rúcula	UN	25	25	25	25	100
30	Tempero verde	UN	100	100	100	100	400
31	Tomate	KG	100	100	100		300



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

FAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

aco@jaguarao.rs.gov.br

Observação: Este cronograma serve de orientação para o fornecedor, sendo que poderá sofrer alguma alteração durante o processo. A referência utilizada aos meses 1, 2, 3 e 4 vai depender da data de assinatura dos contratos com os fornecedores, tendo por base a validade desta Chamada Pública, podendo variar conforme disposição da SMED ou fornecedor.

9. PAGAMENTO:

- 9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
- 9.2. O pagamento realizar-se-á **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante crédito na **conta corrente** de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- 9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IGP-M/FGV** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de acordo com artigo 87, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **Anexo II** deste edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).
- 10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública nº 003/2018, durante a vigência do contrato.
- 10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega determinado pela Secretaria de Educação e Desporto;
- 10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. PENALIDADES:

- 11.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

FAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
aco@jaguarao.rs.gov.br

- 11.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 11.3.** Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo Prazo de 01 (um) ano.
- 11.4.** A multa apurada conforme determinação constante do subitem 11.3 deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- 11.5.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

- 12.1.** O período de fornecimento será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato conforme **Anexo III** deste edital.

13. RESULTADO:

- 13.1.** A comissão de licitação divulgará o resultado do processo em 05 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

14. CONTRATAÇÃO:

- 14.1.** Uma vez declarado vencedor pela comissão de licitação, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda (**Anexo III**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

15. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 15.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em original, no endereço descrito no item 02, deste Edital, de acordo com os prazos do artigo 41, da Lei 8.666/93. Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (53) 3261-5880.
 - 15.1.1.** O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante do produtor individual, grupo informal ou grupo formal, nesta fase do processo licitatório, edital.
- 15.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 15.3.** Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15.4. Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelo artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16. RECURSOS:

16.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública (referentes à habilitação e proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05(cinco) dias úteis, artigo 109, § 4º, e contrarrazões no mesmo prazo.

17. INFORMAÇÕES:

17.1. Outras informações poderão ser obtidas com o Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, pelo telefone (53) 3261.5880, das 08h:00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, ou pelos telefones (53) 3261-2003 - (53) 3261-8523, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

18. FORO:

18.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Jaguarão-RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19.2. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

19.2.1. - **Anexo I** - Planilha com descrição dos produtos e valores de referência;

19.2.2. - **Anexo II** - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar;

19.2.3. - **Anexo III** - Minuta de Contrato.

Jaguarão/RS, 18 de julho de 2018.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
aco@jaguarao.rs.gov.br

Este Edital se encontra
examinado e aprovado
por esta Procuradoria
Jurídica.

Procurador Jurídico

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

ANEXO I

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor de Referência
1	KG	300	Abóbora cabotiá ou japonesa , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau amadurecimento, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 1,84
2	UNIDADE	300	Alface lisa ou crespa , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, folhas íntegras, limpa, de 1ª qualidade. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 1,53
3	KG	100	Aipim , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, 1ª qualidade, tamanho médio a grande. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 2,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

RAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

aco@jaguarao.rs.gov.br

4	KG	10	Alho comum , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, íntegro e firme de 1ª qualidade, sem sujeiras. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 18,63
5	KG	400	Arroz branco polido, tipo 1 , classe longo e fino, pacote de 1 kg, embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 8 meses no momento da entrega, com registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 2,42
6	KG	200	Batata doce , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 3,61
7	KG	200	Batata inglesa , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 2,73
8	LITRO	1500	Bebida láctea fermentada , diversos sabores, embalagem de filme flexível de polietileno leitoso de 1 litro, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura / SIF ou CISPOA ou SIM. Deverá ser entregue nas escolas urbanas conforme cronograma estabelecido pela SMED.	R\$ 3,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

FUNDO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

acoos@jaguarao.rs.gov.br

9	KG	100	Beterraba , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, podendo conter talos e folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 3,15
10	KG	100	Carne de frango tipo COXA E SOBRECOXA congelado, de 1ª categoria. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 6,50
11	KG	200	Carne de frango tipo PEITO congelado, de 1ª categoria. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no	R\$ 6,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

acoos@jaguarao.rs.gov.br

			mínimo 8 meses. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	
12	KG	700	Carne de frango tipo SOBRECOXA congelado, de 1ª categoria. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 6,37
13	KG	200	Cebola , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 4,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

RAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

acoos@jaguarao.rs.gov.br

14	KG	200	Cenoura , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 3,05
15	KG	200	Chuchu verde , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas. . Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 3,21
16	UNIDADE	200	Couve manteiga , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas, molhes com peso médio entre 300 e 400g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 1,95
17	UNIDADE	300	Couve-flor , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, sem partes estragadas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 4,68
18	UNIDADE	100	Espinafre , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas, limpo, molhes com peso médio entre 400 e 500g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 3,13
19	KG	400	Feijão preto , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, deve constar prazo de	R\$ 4,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

acoos@jaguarao.rs.gov.br

			validade de no mínimo 6 meses da data de entrega na SMED, com registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	
20	KG	150	Fígado de frango congelado, de 1ª categoria. Viscera com aspecto, cor e odor característicos, provenientes de aves saudáveis. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 4,00
21	KG	100	Laranja de suco, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150 g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 2,41
22	KG	300	Leite em pó integral, pacote de 1 kg, embalagem aluminizada em perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 16,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

aco@jaguarao.rs.gov.br

23	LITRO	100	Leite integral tipo longa vida UHT , embalagem de 1 litro. Composto de leite natural integral, estabilizantes, citrato de sódio, não contendo glúten, com informação nutricional no rótulo, dados do fabricante e prazo de validade. Com registro no SIF e Ministério da Agricultura. Com prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 3,28
24	KG	400	Morango , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 17,67
25	UNIDADE	1.000	Mostarda , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas, molhes com peso médio entre 300 a 400g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 2,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

acoos@jaguarao.rs.gov.br

26	KG	800	Pimentão verde , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 5,63
27	UNIDADE	200	Rabanete , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, liso, firme e s/rupturas, limpo, molhes c/ peso médio entre 400 e 500g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 3,55
28	KG	200	Repolho , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 2,68
29	UNIDADE	200	Rúcula , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 2,58
30	UNIDADE	20	Tempero verde (salsinha e cebolinha) , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes, limpo, sem rupturas, molhes com peso médio em 80 g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 1,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
aco@jaguarao.rs.gov.br

31	KG	30	Tomate , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	R\$ 4,50
----	----	----	--	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

FUNDO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
acoos@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 003/2018				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/fone	
9. Banco	10. N ° Agência		11. Nº Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Nº da Agência	5. . Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

RAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

aco@jaguarao.rs.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/fone

6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1- Identificação do agricultor familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4- Quantidade	5 – Preços / Unidade	6 – Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

FAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

acoos@jaguarao.rs.gov.br

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do Projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1 - Produto	2 - Unidade	3 - Quantidade	4 - Preço/Unidade	5 - Valor Total por Produto	
Total do Projeto:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR Oponente (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
aco@jaguarao.rs.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
aco@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 27 de janeiro, N.º 422, inscrita no CNPJ sob n.º 88.414.552/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. (a) **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual, grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrito no CPF sob o n.º _____ (para fornecedor individual ou grupo informal), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
aco@jaguarao.rs.gov.br

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

a.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação/SMED, situado na Praça do Desembarque, nº 24, **até às 09h00 do dia estabelecido para entrega**. Sendo que os dias de entrega **serão todas as segundas-feiras e terças-feiras (destinados as escolas urbanas)** do mês, conforme cronograma do setor. E a cada 15 dias pode ter entrega também na **quinta-feira (destinado as escolas rurais)**.

b. A bebida láctea deve ser entregue pelo fornecedor direto nas escolas, conforme cronograma estabelecido pela SMED.

c. Os pedidos dos produtos perecíveis serão feitos na **quinta-feira** através de planilhas, ou seja, quatro (4) dias antes da entrega, podendo ser enviado por e-mail ou retirado na SMED.

d. As quantidades solicitadas através do cronograma do setor **não podem ser alteradas por conta do produtor**, devendo sempre entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar, caso ocorra alguma inviabilidade na entrega. Isso porque, o profissional Nutricionista elabora o cardápio e organiza as quantidades de gêneros contando com a entrega de cada fornecedor.

Condição de entrega dos gêneros

e. Os itens devem estar devidamente pesados e identificados com o nome de cada escola, para posterior distribuição nas escolas. É importante ressaltar que **os gêneros devem ser armazenados em embalagens plásticas, resistentes e transparentes ou em caixas plásticas, também identificadas por nome das escolas, o que facilita a conferência**.

f. Os pesos dos gêneros poderão ser arredondados pelo produtor e repassados ao setor no momento da entrega, isso porque não serão aceitos produtos cortados, como por exemplo, a abóbora.

g. Cabe ao fornecedor entregar os gêneros conforme descrição apresentada no edital, pois será cobrada a qualidade dos mesmos. A não conformidade durante a entrega poderá acarretar devolução e posterior troca por parte do fornecedor.

h. Caso o fornecedor não consiga entregar algum gênero alimentício por falta (sazonalidade) ou problemas em virtude de intempéries, poderá trocar por outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

RAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

acoos@jaguarao.rs.gov.br

produto, preferencialmente que já tenha entregado na presente chamada pública, devendo fazer a solicitação por escrito ao Setor de Licitação e ao Setor de Alimentação Escolar.

i. AMOSTRAS: Serão solicitadas amostras de produtos para ser feita análise no Setor de Alimentação Escolar, que deverão ser entregues 5 dias antes da data publicada para a ocorrência da chamada pública presencial. Os alimentos para a amostra serão: arroz, feijão, bebida láctea, doce de leite, suco concentrados diversos sabores, suco concentrado de uva.

As amostras devem ser entregues no endereço situado na Praça do Desembarque, nº 24, na sede da Secretaria de Educação e Desporto (SMED) de Jaguarão.

j. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
01	Abóbora	KG	100	100	50	50	300
02	Alface	UN	100	100	50	50	300
03	Aipim	KG	50	50			100
04	Alho	KG	5	5			10
05	Arroz branco	KG	400				400
06	Batata doce	KG	100	50	50		200
07	Batata inglesa	KG	100	50	50		200
08	Bebida láctea	L	300	300	200	200	1000
09	Beterraba	KG	50	50			100
10	Coxa e sobrecoxa	KG	100	100			200
11	Peito de frango	KG	150	150	200		500
12	Sobrecoxa	KG	100	100			200
13	Cebola	KG	100	100			200
14	Cenoura	KG	100	100			200
15	Chuchu	KG	50	50	50	50	200
16	Couve	UN	100	100	100		300
17	Couve-flor	UN	50	50			100
18	Espinafre	UN	50	50			100
19	Feijão	KG	300				300
20	Fígado	KG	50	50			100
21	Laranja de suco	KG	200		200		400
22	Leite em pó	KG	150	150	200	200	700
23	Leite UHT	L	150	150	150	150	600
24	Morango	KG	100	50	50		200
25	Mostarda	UN	50	50	50	50	200
26	Pimentão verde	KG	5	5	5	5	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
acoos@jaguarao.rs.gov.br

27	Rabanete	UN	10	10	10		30
28	Repolho	KG	50	50			100
29	Rúcula	UN	25	25	25	25	100
30	Tempero verde	UN	100	100	100	100	400
31	Tomate	KG	100	100	100		300

Observação: Este cronograma serve de orientação para o fornecedor, sendo que poderá sofrer alguma alteração durante o processo. A referência utilizada aos meses 1, 2, 3 e 4 vai depender da data de assinatura dos contratos com os fornecedores, tendo por base a validade desta Chamada Pública, podendo variar conforme disposição da SMED ou fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Educação:

Elemento de despesa: 2.2046 - 3.3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Red.: 515 - Fonte de Recurso: 1002 (FNDE - PNAE).

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuar-se-á o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

FAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
aco@jaguarao.rs.gov.br

qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 30 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c. A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

RAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
acoos@jaguarao.rs.gov.br

- d. Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano.
- e. Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- g. Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
acoos@jaguarao.rs.gov.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º ____/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. ____/____ e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguarão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

AMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
aco@jaguarao.rs.gov.br

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguarão, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA

(Agricultores no caso de Grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Esta Minuta de Contrato
se encontra examinada e aprovada
por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico